



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

ADITIVO AO CONTRATO N°. 020/2017

Termo Aditivo 07/2018 ao Contrato nº 20/2017. Contrato de prestação de serviço de Carga e Recarga de Extintores que fazem entre si a Câmara Municipal de Pinhão e M. Hurin Extintores - ME.

A Câmara Municipal de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Hipólito Ayres Arruda, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, **Senhor Sebastião Rodrigues Bastos**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.402.724-2 Pr., e CPF/MF 515.261.669-68, a seguir denominada **Contratante**, e M. Hurin Extintores - ME, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 18.526.235/0001-87, representado por seu sócio administrador, **Senhor Romildo Antonio Marcondes**, CPF 306.348.149-15 e RG 2.092.703 PR, denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente **Termo Aditivo**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente **Termo Aditivo** tem por objeto prestação de serviço de Carga e Recarga de Extintores, para atender as necessidades e Segurança da Câmara Municipal de Pinhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviço ora contratado, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá vigência das Cargas e Recargas de 12 (doze) meses a contar da data do contrato.

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pinhão, 08 de maio de 2018.

SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
CONTRATANTE

M. HURIN EXTINTORES - ME
CONTRATADO

TADEU LUIS KOMAR
TESTEMUNHA

LINDAMIR CAMARGO DE FREITAS
TESTEMUNHA